



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-295, de 29 DE DEZEMBRO DE 1969./

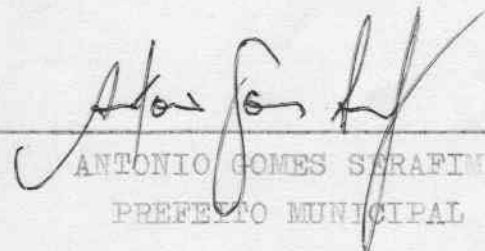
Concede isenção de juros e correção monetária de impostos lançados na - Dívida Ativa Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela - câmara municipal em sua sessão de 17 de dezembro de 1969, conforme resolução nº-64/69.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à isentar de juros e correção monetária todos os impostos pagos durante o exercício de 1969, lançados no livro - da Dívida Ativa Executiva do município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá; aos 29 de -
Dezembro de 1969.


ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.-


EUCLIDES GOMES GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL